



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CONSTRUTORA ROGER LTDA

ENDEREÇO: Av. Caxias do Sul, nº 219, Centro.

CNPJ: 11.993.665/0001-60

CIDADE: Planalto

ESTADO: Pr.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Mão de obra referente a manutenção e melhorias no barracão da área industrial	01	UN	3.826,00	3.826,00
TOTAL					3.826,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.826,00 (três mil e oitocentos e vinte e seis reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2014

DATA: 07 de abril de 2014

Roger Filipsen



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CONSTRUTORA FRANKEN LTDA

ENDEREÇO: ROD. PR 281, KM 625, S/Nº, BAIRRO INDUSTRIAL.

CNPJ: 09.624.698/0001-90

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Mão de obra referente a manutenção e melhorias no barracão da área industrial.	01	UN	3.900,00	3.900,00
TOTAL					3.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2014

DATA: 07 de abril de 2014.

BERENIS LOEVE FRANKEN

Administradora



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, nº 729 - Centro.

CNPJ: 10.697.539/0001-03

CIDADE: Planalto

ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Mão de obra referente a manutenção e melhorias no barracão da área industrial	01	UN	3.950,00	3.950,00
TOTAL					3.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2014

DATA: 07/04/2014

VALCIR MACHADO DE MELLO
Sócio-Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de abril de 2014

DE: Oldemar Ceconi – Secretaria de Indústria e Comércio

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

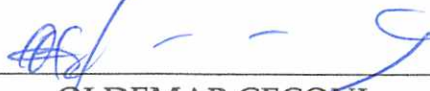
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Mão de obra referente a manutenção e melhorias no barracão da área industrial.	01	UN	3.826,00	3.826,00
TOTAL					3.826,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 3.826,00 (três mil e oitocentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014

Cordialmente,



OLDEMAR CECONI
Secretário de Indústria e Comércio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de abril de 2014

DE:

Marlon Fernando – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto, Estado do Paraná, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de abril de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 10/04/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2480	12.135.23.691.2201-2090	3.3.90.39.0000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 14 de abril de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto.

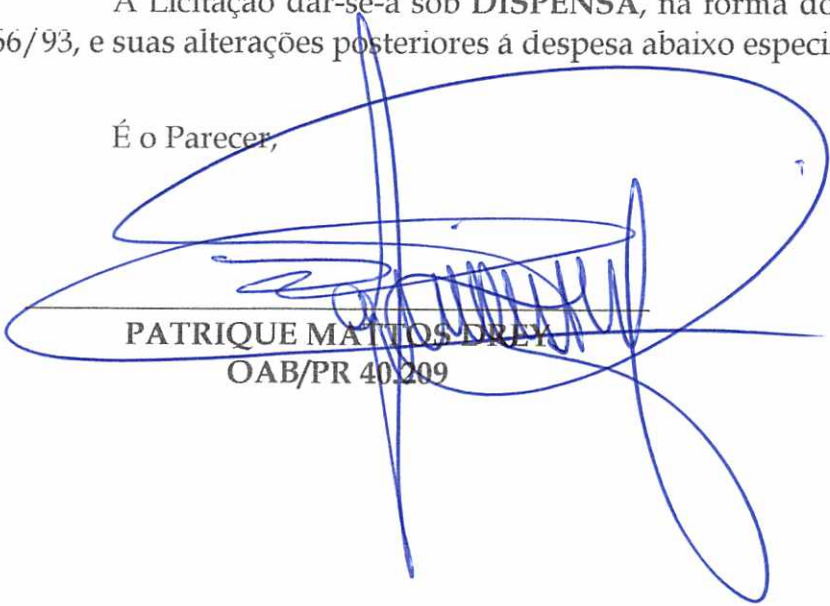
De acordo com a informação contida no ofício, de 09/04/2014, da **Secretaria de Industria e Comércio** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 3.826,00 (três mil e oitocentose vinte e seis reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2480	12.135.23.691.2201-2090	3.3.90.39.0000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 15 de abril de 2014

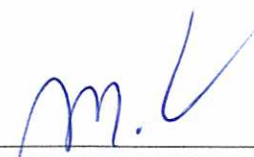
DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2014

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Mão de obra referente a manutenção e melhorias no barracão da área industrial.	01	UN		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ N°.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2480	12.135.23.691.2201-2090	3.3.90.39.0000

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Planalto - PR., de de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Mão de obra referente a manutenção e melhorias no barracão da área industrial.	01	UN		
TOTAL					

VALOR TOTAL:

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2014

Planalto-Pr., ____/____/____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 16 de abril de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2014 DISPENSA N°/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o
Município de Planalto e a empresa,
....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Mão de obra referente a manutenção e melhorias no barracão da área industrial.	01	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2480	12.135.23.691.2201-2090	3.3.90.39.0000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....), totalizando a importância de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 30/06/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender em caráter emergencial de acordo com solicitação da Contratante;
- c) A CONTRATADA deverá oferecer pronto atendimento emergência em feriados e finais de semana;
- d) Deverá a CONTRATADA, no caso de necessidades de reparos nos equipamentos das unidades de saúde, disponibilizar peças para substituição/reposição;
- e) A CONTRATADA é obrigada a fazer toda a manutenção preventiva e reparadora a todos os equipamentos da rede de frios, objeto do presente contrato;
- f) Será obrigada a CONTRATADA manter sempre um funcionário de sobre aviso para oferecer atendimento emergencial, informando também o nome e telefone para contato;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de peças empregadas;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;

- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de junho de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

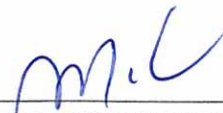
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

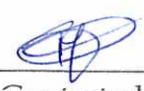
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


Contratada

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001602013-14021665
Nome: CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME
CNPJ: 11.993.665/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/11/2013.
Válida até 09/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11993665/0001-60

Razão Social: CONSTRUTORA ROGER LTDA

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 219 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

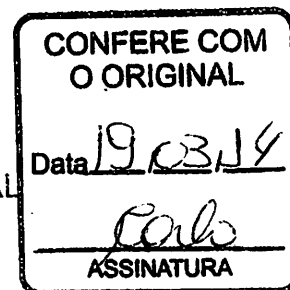
Certificação Número: 2014040707505589854966

Informação obtida em 14/04/2014, às 14:05:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSTRUTORA ROGER LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 11.993.665/0001-60

Alteração de sócio.



ROGER FELIPSEN, brasileiro, solteiro, nascido em 03/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, CEP.85750.000, Município de Planalto, estado do Paraná, portador do RG 4.016.702-1, SSP/PR e CPF 036.774.399/06; e VILMAR FELIPSEN, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portador do RG 12.388.723-9, SSP/PR e CPF 211.078.740/68, sócios componentes da empresa CONSTRUTORA ROGER LTDA – ME, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 219, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado sob nº 41206771022, em 21/05/2010; e s o l v e m por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio VILMAR FELIPSEN, que possui na sociedade inteiramente integralizadas 2.000, (duas mil) quotas, no valor de R\$.2.000,00, (dois mil reais), cede e transfere em definitivo pelo valor nominal seu capital no valor de R\$.2.000,00, (dois mil reais), ao sócio ingressante LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN, brasileiro, casado em regime Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 256, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG.7.331.498-4, SSP/PR e CPF 934.261.199/00, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante VILMAR FELIPSEN, dá ao sócio ingressante LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN, plena, rasa e geral quitação de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas	Capital
Roger Felipsen -	18.000	R\$.18.000,00
Lairton Jovani Forcusch Felipsen -	<u>2.000</u>	<u>R\$ 2.000,00</u>
Soma: -	20.000	R\$20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

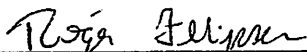
CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratados, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

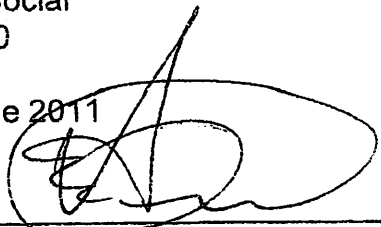
Planalto, Pr, 07 de fevereiro de 2011.

Construtora Roger Ltda – me
Primeira Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 11.993.665/0001-60

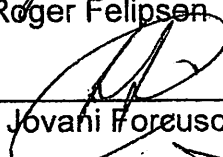
Planalto, Paraná, 07 de fevereiro de 2011



Roger Felipson

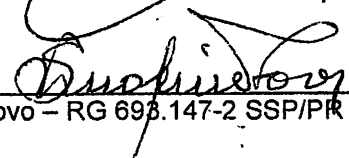


Vilmar Felipson

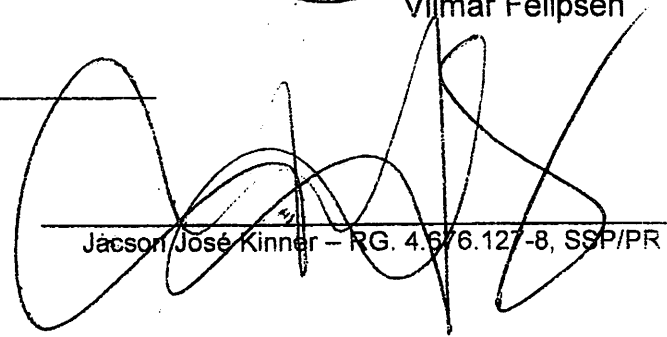


Lairton Jovani Foreusch Felipson

Test.



Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR



Jácson José Kinner – RG. 4.676.127-8, SSP/PR



CONSTRUTORA ROGER LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ROGER FELIPSEN, brasileiro, solteiro, nascido em 03/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, CEP.85750.000, Município de Planalto, estado do Paraná, portador do RG 4.016.702-1, SSP/PR e CPF 036.774.399/06; e VILMAR FELIPSEN, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portador do RG 12.388.723-9, SSP/PR e CPF 211.078.740/68, ~~resolvem~~ por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "CONSTRUTORA ROGER LTDA.", com sede e domicílio na Av. Caxias do Sul, nº 219, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil), quotas, no valor de R\$.1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio ROGER FELIPSEN, 18.000, (dezoito mil) quotas, no valor de R\$.18.000,00, (dezoito mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 90 (noventa) dias desta data; e
- b) – O sócio VILMAR FELIPSEN, 2.000, (dois mil) quotas, no valor de R\$.2.000,00, (dois mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica -"CONSTRUTORA- Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais, industriais, agropecuários e públicos."

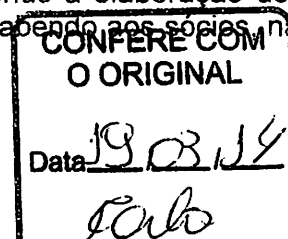
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de maio de 2010.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio ROGER FELIPSEN, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Construtora Roger Ltda
Contrato Social

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

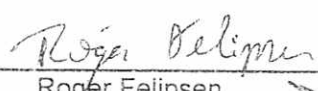
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

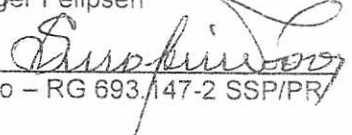
E, por assim estarem certas e contratados, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 12 de maio de 2010

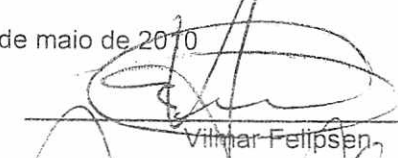


Roger Felipson

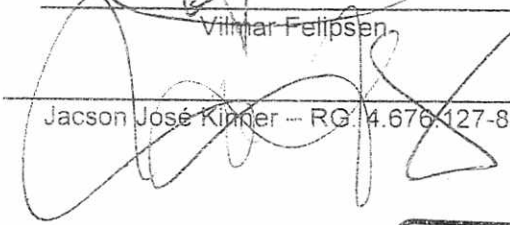
Test.



Serafim Tovo - RG 693.147-2 SSP/PR



Vilmar Felipson



Jacson José Kinner - RG 4.676.127-8, SSP/PR





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA ROGER LTDA.

CNPJ Nº 11.993.665/0001-60

ENDEREÇO: Av. Caxias do Sul, nº 219, Centro.

MUNICIPIO: Planalto

EST. Pr.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 16 de abril de 2014

NOME: ROGER FILIPSEN

RG/CPF: 4.016.702-1/036.774.399-06

CARGO: Administrador



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA ROGER LTDA

CNPJ Nº 11.993.665/0001-60

ENDEREÇO: Av. Caxias do Sul, nº 219, Centro

MUNICÍPIO: Planalto

EST. Pr.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 16 de abril de 2014

NOME: ROGER FILIPSEN

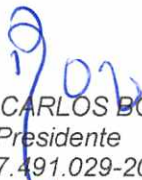
RG/CPF: 4.016.702-1/036.774.399-06

CARGO: Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias de abril de 2014 às dez horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2014, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 028/2014, que trata da contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada CONSTRUTORA ROGER LTDA., com o valor total de R\$ 3.826,00 (três mil e oitocentos e vinte e seis reais), 2ª colocada CONSTRUTORA FRANKEN LTDA., com o valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e 3ª colocada CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA com o valor total R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais) Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 028/2014

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Mão de obra referente a manutenção e melhorias no barracão da área industrial.	01	UN	3.826,00	3.826,00
TOTAL					3.826,00

EMPRESA: CONSTRUTORA ROGER LTDA

CNPJ Nº. 11.993.665/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2480	12.135.23.691.2201-2090	3.3.90.39.0000

VALOR TOTAL: R\$ 3.826,00 (três mil e oitocentos e vinte e seis reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2014

Planalto - PR., 16 de abril de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2014
DISPENSA Nº 028/2014**

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Construtora Roger Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROGER LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.993.665/0001-60, com sede à Av. Caxias do Sul, nº 219, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada seu Administrador: Sr. **ROGER FELIPSEN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.016.702-1 SSP/PR, e do CPF sob nº 036.774.399-06, residente e domiciliado à Rua Balduino Menegazzi, nº 39, Município de Planalto, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Mão de obra referente a manutenção e melhorias no barracão da área industrial.	01	UN	3.826,00	3.826,00
TOTAL					3.826,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2480	12.135.23.691.2201-2090	3.3.90.39.0000

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.826,00 (três mil e oitocentos e vinte e seis reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.826,00 (três mil e oitocentos e vinte e seis reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 30/06/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender em caráter emergencial de acordo com solicitação da Contratante;
- c) A CONTRATADA deverá oferecer pronto atendimento emergência em feriados e finais de semana;
- d) Deverá a CONTRATADA, no caso de necessidades de reparos nos equipamentos das unidades de saúde, disponibilizar peças para substituição/reposição;
- e) A CONTRATADA é obrigada a fazer toda a manutenção preventiva e reparadora a todos os equipamentos da rede de frios, objeto do presente contrato;
- f) Será obrigada a CONTRATADA manter sempre um funcionário de sobre aviso para oferecer atendimento emergencial, informando também o nome e telefone para contato;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de peças empregadas;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;

- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de junho de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 16 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ROGER FILIPSEN
Contratada

TESTEMUNHAS:

Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-13

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-88

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0580

Página 82 / 107

Aviso de Licitação

Edital de Pregão Presencial Pmpsb Nº 25/2014

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Rudinei Briedes, e o Senhor Wagner Augusto da Silva Granetto, pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 1818/2014 de 08/01/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei complementar 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal de nº 545/2006 de 13/03/2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais esportivos diversos para ser utilizado pelo departamento de esportes do município de Pinhal de São Bento – PR.

2. PREÇO MÁXIMO: Por Item

3. DATA DE ABERTURA: No dia 05/05/2014 às 09:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, localizada na Avenida São Roque, 178, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida São Roque, 178, em horário comercial (8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira ou poderá ser requisitado através do e-mail: contabilidadepsb@ampernet.com.br ou pelo telefone Fax (0xx46) 3560 1187, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pinhal de São Bento, em 15 de abril de 2014.

Rudinei Briedes

Prefeito Municipal em Exercício

Wagner A. S. Granetto

Pregoeiro

Cod003695

PLANALTO

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2014

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Marcio Jose da Silva.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços para animação musical do Festival Municipal Canta Planalto, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 027/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços para animação musical do Festival Municipal Canta Planalto, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2014.

EMPRESA: Marcio Jose da Silva.

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA: 16 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod0044080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Construtora Roger Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.826,00 (três mil e oitocentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 028/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias no barracão da área industrial, lote 07 quadra 87, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Construtora Roger Ltda.

VALOR: R\$ 3.826,00 (três mil e oitocentos e vinte e seis reais).

DATA: 16 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod0044082

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2014

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Leonel Leal Lisboa

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mudas de árvores, destinadas a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Planalto.

QUANTIDADE: 340 (trezentos e quarenta)

VALOR TOTAL: R\$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2014

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição muda de árvores, destinado a Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

EMPRESA: Leonel Leal Lisboa.

QUANTIDADE: 340 (trezentos e quarenta)

VALOR: R\$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais).

DATA: 17 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod0044084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Danialison Salbego Gomes

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de aulas de instrumento musical (violão), musicalização e técnica vocal, destinada a alunos com idades mínima de 04 anos, desenvolvido pela Secretaria da Cultura deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 1.500 Horas

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

[illegible]

ORÇAMENTO MATERIAIS E MÃO DE OBRA

IZOLETE TEREZINHA DE PAULA

CNPJ: 09.721.495/0001-12

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
8 LATAS	TINTA SEMI BRILHO 18 L	260,00	2080,00
8 LATAS	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	65,00	520,00
5 LATAS	SOLVENTE	45,00	45,00
2 BARRICAS	GRAFIATO	65,00	130,00
4 BARRICAS	TEXTURA	65,00	260,00
3 LATAS	ESMALTE BASE DE AGUA	83,00	249,00
2 LATAS	RESTAURAÇÃO	125,00	250,00
2 LATAS	TINTA PISO	250,00	500,00
	DIVERSOS	100,00	100,00
	MÃO DE OBRA	3826,00	3826,00 ✓
		TOTAL	7960,00

PLANALTO 03 DE ABRIL DE 2014.

0981-0649
Izolete.